

Termo de Cooperação Técnica nº 010 /2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO/UNIVERSIDADE DE GURUPI -
UNIRG E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
TOCANTINS - UNITINS.**

FUNDAÇÃO UNIRG, pessoa jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.210.830/0001-06, com endereço na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, n.º 2432, Bairro Engenheiro Waldir Lins II, CEP 77423-250, Gurupi-TO, representada por seu Presidente, **Thiago Lopes Benfica**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, advogado, casado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado em Gurupi/TO, endereço eletrônico: presidencia@unirg.edu.br - www.unirg.edu.br, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG**, neste ato representada por sua Reitora, Sara Falcão de Sousa, brasileira, divorciada, servidora pública, portador da Carteira de Identidade n.º 620.609 SSP/TO, e inscrita no CPF Nº 961.212.621-68, residente e domiciliada em Gurupi/TO, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 2.448/2018 e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS**, doravante denominada **UNITINS**, pessoa jurídica de direito público sob o regime de autarquia especial, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.637.536/0001- 85, com sede no município de Palmas/TO e atuação em todo o Estado do Tocantins, situada na quadra 108 SUL, Alameda 12, s/n - Centro, Palmas -TO, CEP 77.020-122, neste ato, representada pela sua Vice Reitora **Darlene Teixeira Castro**, brasileira, casada, portador do RG Civil nº 062.286 2ª Via – SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 642.757.871-53 resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com suporte na Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

Este ajuste tem por objeto estabelecer a integração de esforços entre a UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG e a UNITINS, visando, mutuamente, o fortalecimento dos programas de pós-graduação *lato sensu* e *strictu-sensu* (mestrado e doutorado), ministrados pelas partícipes, projetos de pesquisa institucionais e projetos conjuntos de extensão universitária mediante a utilização de recursos humanos, disponíveis, possibilitando assim o intercâmbio de alunos, servidores, professores e colaboradores eventuais vinculados aos projetos, bem como a utilização de salas de aula, auditórios, laboratórios e áreas de campo para experimentos em ações desenvolvidas pelas partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. – Compete à UNITINS:



- a) Elaborar, em conjunto com o partícipe, Planos de Trabalho para desenvolvimento das ações conjuntas, os quais serão parte integrante do presente acordo de cooperação técnica, sob a forma de anexo;
- b) Permitir que os docentes da UNITINS ministrem aulas nos cursos de pós-graduação da UNIRG, bem como atuem como orientadores e coorientadores de trabalhos de dissertações e teses, e participem de atividades de pesquisa e de extensão;
- c) Avaliar as atividades desenvolvidas pelos docentes da UNITINS que atuam como docentes e orientadores acadêmicos nos seus programas de pós-graduação, expedindo documento de avaliação de desempenho, conforme critérios estabelecidos pela UNIRG;
- d) Estabelecer, juntamente com a UNIRG, a carga-horária máxima semanal que os seus docentes poderão desempenhar na UNIRG.
- e) Disponibilizar aos professores, discentes e colaboradores que participarem do acordo as condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UNIRG.

II. – Compete a UNIVERSIDADE DE GURUPI-UNIRG:

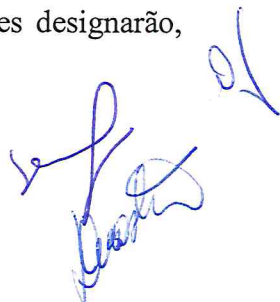
- a) Elaborar, em conjunto com o partícipe, Planos de Trabalho para desenvolvimento das ações conjuntas, que será parte integrante do presente acordo de cooperação técnica, sob forma de anexo;
- b) Permitir que os docentes da UNIRG ministrem aulas nos cursos de pós-graduação da UNITINS, bem como atuem como orientadores e coorientadores de trabalhos de dissertações e teses, e participem de atividades de pesquisa e de extensão;
- c) Avaliar as atividades desenvolvidas pelo docente da UNIRG que atuam como docentes e orientadores acadêmicos nos seus programas de pós-graduação, expedindo documento de avaliação de desempenho, conforme critérios estabelecidos pela UNITINS;
- d) Estabelecer, juntamente com a UNITINS, a carga-horária máxima semanal que os seus docentes poderão desempenhar na UNITINS.
- e) Disponibilizar aos professores, alunos e colaboradores que participarem do acordo as condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UNITINS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO:

Para coordenar e supervisionar a execução do presente Acordo, as instituições designarão, cada uma, 1 (um) professor, integrante de seu quadro de pessoal:

a) Pela UNIRG:

Reitoria – Ma. Sara Falcão de Sousa



Endereço: Rua D, Engenheiro Waldir Lins II, anexo ao Centro Administrativo, Gurupi - TO, CEP 77423-242

Telefone: (63) 3612-7619 Ramal 7504

E-mail: reitoria@unirg.edu.br

a) Pela UNITINS:

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – Dra. Ana Flávia Gouveia de Faria

Endereço: Quadra 108 SUL, Alameda 12, s/n - Centro, Palmas -TO, CEP 77020-122

Telefone: (63) 3218-2940 Ramal 4929

E-mail: ppes@unitins.br

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E PLANO DE METAS

O presente Termo de Cooperação será Executado conforme os projetos aprovados e na conformidade dos planos de trabalho dos projetos aprovados em âmbito institucional pelas instituições partícipes.

As metas e objetivos serão cumpridas de acordo as especificações de cada projeto institucionalizado, e os métodos para aferição dos resultados deverão estar estabelecidos nos respectivos planos de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Os resultados alcançados com o desenvolvimento das atividades poderão ser utilizados pelas partes ou, segundo sua conveniência, por terceiros por elas indicados, para publicação ou divulgação, desde que, obrigatoriamente, seja mencionado o presente Acordo de Cooperação Técnica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Se da presente Cooperação Técnica resultar obra científica, literária ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão às convenientes em partes iguais. A eventual utilização será regulada em termo aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO

O projeto para manutenção e execução dos planos de trabalho poderá conter despesas com contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, bolsas e despesas de natureza corrente, executando dentro do orçamento de cada ente conforme contrapartida e mutualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado por



sucessivos períodos, por meio de termos aditivos, desde que haja a motivação, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E MODIFICAÇÕES

Os casos omissos não previstos neste Termo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo; ou por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente que, especialmente quando essa inadimplência não for inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Torna-se eleito o foro de Gurupi – TO para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica, que não poderem ser solucionados administrativamente.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.


Palmas-TO, ____ de junho de 2019.



Darlene Teixeira Castro
Vice Reitora



Thiago Lopes Benfica
Presidente



Sara Falcão de Sousa
Reitora

Testemunhas:

1)
Nome: _____

2)
Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Partícipe UNIVERSIDADE DE GURUPI			C.N.P.J 01.210.830/0001-06	
Endereço Avenida Pará, Nº 2432, Engenheiro Waldir Lins II				
Cidade Gurupi	UF TO	CEP 77423-250	DDD/Telefone (63) 3612-7527	E.A Municipal
Nome do Responsável Sara Falcão de Sousa			CPF 961.212.621-68	
CI / Órgão Exp. 620.609 SSP/TO	Cargo Professora	Função Reitora		Matrícula 3057

Órgão/Entidade Partícipe UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS			C.N.P.J 01.637.536/0001-8	
Endereço Quadra 108 SUL, Alameda 12, s/n – Plano Diretor Sul				
Cidade Palmas	UF TO	CEP 77020-122	DDD/Telefone (63) 3218-2940	E.A Estadual
Nome do Responsável Darlene Teixeira Castro			CPF 642.757.871-53	
CI / Órgão Exp. SSP/TO	Cargo: Professora	Função: Vice Reitora		Matricula:

2 - NOME DO PROJETO

Acordo de colaboração técnica e científica em programas de pós-graduação *lato sensu e strictu sensu* (especialização, mestrado e doutorado), projetos de pesquisa e programas conjuntos de extensão universitária desenvolvidos em colaboração pelas partícipes.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecer as condições que regularão o acordo de cooperação técnica que tem por objeto promover integração de esforços entre a UNIRG e a UNITINS, visando, mutuamente, o fortalecimento dos programas de pós-graduação *lato sensu e strictu-sensu* (especialização, mestrado e doutorado), ministrados pelas partícipes, projetos de pesquisa institucionais e projetos conjuntos de extensão universitária mediante a utilização de recursos humanos, disponíveis, possibilitando o intercâmbio de discentes, servidores, professores e colaboradores eventuais vinculados aos projetos, bem como a utilização de salas de aula, auditórios, laboratórios e áreas de campo experimental em ações desenvolvidas pelas partícipes.

4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O acordo em questão visa a cooperação técnica entre a Unitins e a UNIRG para elaboração de projetos de pesquisa e de extensão universitária de professores e pesquisadores de áreas correlatas e complementares, uma vez que a pesquisa científica e extensão universitária feita em parceria tem papel fundamental no processo de soluções

de problemas de forma cada vez mais eficiente, econômica e sustentável, possibilitando uma diversidade de recursos naturais e humanos na formação de conhecimento e promoção da ciência.

A cooperação entre instituições é um meio para atingir resultados mais amplos, além de conquistar outras perspectivas em projetos de pesquisa científica e extensão universitária. Existem inúmeros benefícios com a cooperação entre instituições como compartilhamento de recursos físicos, que contribuem para o desenvolvimento de pesquisa científica que economizam recursos e estes podem ser utilizados de sustentável. Também há compartilhamento de recursos humanos com possibilidade de desenvolvimento de projetos multidisciplinares e inovadores, que atendam a formação de recursos humanos e as demandas da comunidade.

5 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- I. Desenvolver atividades conjuntas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Desenvolver planos de trabalho e indicar coordenadores de ambas as instituições para acompanhamento dos projetos institucionalizados entre as partícipes;
- III. Desenvolver atividades de docência, orientação e co-orientação em pós-graduações *lato sensu e strictu sensu*;
- IV. Divulgar resultados em eventos e periódicos científicos de alto fator de impacto;

6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por meio de termos aditivos, desde que haja a motivação, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

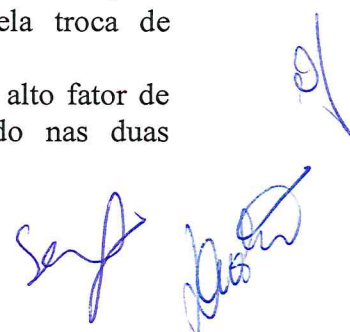
7 - ETAPAS/FASES DO PROJETO

7.1. Etapa 1:

- I. Implantação do termo de cooperação técnica entre as duas IEs;
- II. Divulgação da implantação do termo de cooperação técnica para os docentes e pesquisadores das duas IEs;
- III. Indicação de coordenadores de projetos pelas duas instituições;
- IV. Apoio na implantação dos Planos de trabalho;
- V. Apoio na divulgação dos resultados de cada projeto em eventos científicos e periódicos de alto fator de impacto.

8 – METAS

- I. Diminuição de custos operacionais, pois as IEs podem oferecer cursos em conjunto, compartilhando a estrutura física e outros recursos;
- II. Melhoria no processo de ensino e aprendizagem, através da troca de conhecimento, de cultura e da unificação de pesquisas entre as IEs;
- III. Barateamento dos custos com capacitação de professores e demais profissionais, através de formação coletiva contando com profissionais de todas as IEs envolvidas;
- IV. Aumento da qualidade dos serviços prestados, proporcionado pela troca de informações estratégicas entre as IEs;
- V. Aumento do número e qualidade de publicações em periódicos com alto fator de impacto, subsidiando assim um dos itens para abertura de mestrado nas duas instituições.



9 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O projeto para manutenção e execução dos planos de trabalho poderá conter despesas com contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, bolsas e despesas de manutenção corrente.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será elaborado de acordo com cada projeto firmado entre os partícipes através de Termo Aditivo, momento em que será apresentado o cronograma de desembolso específico para cada projeto conforme especificações.

11 – APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPES

APROVO o Plano de Trabalho.


Palmas-TO, 26 de junho de 2019.



Darlene Teixeira Castro
Vice Reitora



Thiago Lopes Benfica
Presidente



Sara Falcão de Sousa
Reitora

Testemunhas:

1)
Nome: _____

2)
Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____